

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* CERRO LARGO

Obs.:

Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

Física/Licenciatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO

ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCADM -CL

Delibera sobre critérios de classificação e desempate para Edital de Transferência Interna, Transferência externa Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado

A Coordenação do Curso de Administração- Bacharelado, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de orientar o processo de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso estabelecidos pelo colegiado do curso na ata nº50 da reunião ocorrida no dia 13 de abril de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º Que os critérios de classificação e desempate para Editais de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado seguirão o proposto no Art. 34 da Resolução 04/2014-CONSUNI/CGRAD.

Art. 2º Persistindo o empate, nas três modalidades, serão utilizados os seguintes critérios:

I – Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA), dando prioridade ao maior índice.

II – Idade, dando prioridade ao candidato de maior idade.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Administração - Bacharelado, 19 de maio de 2016.


Prof. Fabrício Costa de Oliveira
Presidente do Colegiado do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - BACHARELADO

ATO DELIBERATIVO Nº 04/2017 - CCA-CL

Delibera acerca dos critérios para preenchimento das vagas em processo seletivo de transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado – *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado do curso registrada na Ata Nº 80 de 05 de setembro de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º O Colegiado de Curso, conhecendo o número de vagas disponíveis, definirá o número de vagas a serem preenchidas nas seguintes modalidades de ingresso:

I – transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS;

II – transferência externa;

III – retorno de graduado.

§1º O total de vagas destinadas às modalidades previstas no inciso I não poderá ser superior a 40% do número de vagas disponíveis.

§2º Quando, após o processo de seleção, as vagas destinadas para uma modalidade de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes devem ser realocadas para as demais modalidades de ingresso, nas quais exista candidato aprovado que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente, com preferência para as modalidades expressas nos incisos II, I e III, respectivamente.

Art. 2º Para a ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada na Resolução nº 4/2014 – CONSUNI/Câmara de Graduação, serão priorizados os candidatos com maiores resultados, calculado o produto do número de créditos integralizados no curso de origem multiplicado pela média geral do histórico escolar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - BACHARELADO

Art. 3º Como critério de desempate, na modalidade de transferência externa, será levada em consideração a universidade de origem do candidato, com preferência para os oriundos de Universidades Públicas.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Agronomia – Bacharelado – Campus Cerro Largo.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, Cerro Largo, RS, 05 de outubro de 2017.

Prof. Sidinei Zwick Radons

Presidente do Colegiado do Curso de Agronomia - Bacharelado

SIDINEI ZWICK RADONS
Síape: 1789866
Coordenador do Curso de Agronomia
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Campus Cerro Largo-RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 2/2015 – CCCBL - CL

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate e a distribuição de vagas para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura – *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado, considerando a necessidade da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso e a decisão do colegiado do curso registrada na Ata Nº 25 de 13 de abril de 2015;

DELIBERA:

Art. 1º Pela não adoção de critérios adicionais aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) para fins de classificação e desempate nos processos seletivo nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

Art. 2º Pela definição acerca da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso, ficando estabelecido que:

I - Para a modalidade de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono serão destinadas 40% (quarenta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.



Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

II - Para a modalidade de Transferência Externa serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

III - Para a modalidade de Retorno de Graduado serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

Parágrafo único - Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes poderão ser realocadas para as demais modalidades, nas quais exista candidato aprovado e que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas -
Licenciatura, Cerro Largo, RS, 14 de abril de 2015.

Lauren Lúcia Zamin

Lauren Lúcia Zamin

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FONTEIRA SUL
Campus CERRO LARGO
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2017 – CCEA – CL

Delibera acerca de critérios adicionais e procedimentos complementares ao processo de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado do Campus Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito, estabelecer critérios adicionais e procedimentos complementares ao estabelecido no Regulamento da Graduação (aprovado pela Resolução Nº 04/2014 – CONSUNI/CGRAD) para o processo de seleção de estudantes para preenchimento das vagas disponíveis nas modalidades de ingresso (i) transferência interna e retorno de aluno-abandono, (ii) transferência externa e (iii) retorno de graduado; faz saber que o Colegiado do Curso apreciou e

DELIBERA:

Art. 1º O número total de vagas e a distribuição das vagas entre as modalidades de ingresso do Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado (TI-TE-RG) serão definidas pelo Colegiado de Curso antes da publicação de Edital.

Parágrafo único. O total de vagas destinadas ao Processo Seletivo de TI-TE-RG não poderá ser maior que o número de vagas disponíveis (NVD) para o período letivo seguinte, calculado conforme §1º do Art. 31 do Regulamento da Graduação.

Art. 2º As modalidade de ingresso do Processo Seletivo de TI-TE-RG são as seguintes:



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSS;

II – Transferência externa;

III – Retorno de graduado.

§1º O número de vagas oferecidas em Edital para a modalidade Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS (inciso I) não poderá ser superior a 40% do NVD.

§2º Quando, após o processo de seleção, as vagas destinadas para uma modalidade de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes serão realocadas para as demais modalidades de ingresso na qual exista candidato aprovado que não obteve vaga para ingresso no curso, adotando a seguinte ordem de preferência:

a) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso II;

b) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso I;

c) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso III.

Art. 3º O preenchimento das vagas disponíveis é realizado com a seguinte prevalência:

I – Nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono:

a) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS pelo processo seletivo oriundo de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária de outro Campus da UFSS;

b) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS pelo processo seletivo regular, independente do Curso e do Campus de onde é oriundo;

c) retorno de aluno-abandono do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFSS, Campus Cerro Largo;

d) retorno de aluno-abandono de outro curso da UFSS;

e) transferência interna de estudante que ingressou na UFSS por transferência externa;

f) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS por retorno de graduado.

II – Na modalidade de transferência externa:

a) transferência externa de estudante oriundo de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia Hídrica;

b) transferência externa de estudante oriundo de qualquer curso de Engenharia;



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

- c) transferência externa de estudante oriundo de curso de Graduação da área das Ciências Exatas e da Terra;
- d) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

III – Na modalidade de retorno de graduado:

- a) retorno de graduado em qualquer curso de Engenharia da UFES;
- b) retorno de graduado em qualquer curso de Engenharia de outra Instituição de Ensino Superior;
- c) retorno de graduado em outro curso da UFES;
- d) retorno de graduado em outro curso de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 4° Havendo mais de um candidato apto em um mesmo item de prevalência de modalidade de ingresso, conforme Art. 3°, os mesmos serão classificados da seguinte forma:

I – para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES, em ordem decrescente de Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) registrado no histórico escolar entregue no ato de inscrição;

II – para Transferência Externa, em ordem decrescente da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, conforme histórico escolar entregue no ato de inscrição;

III – para Retorno de Graduado, em ordem decrescente da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, conforme histórico escolar entregue no ato de inscrição.

§1° Em caso de empate utilizar-se-á como critério preferencialmente a carga horária integralizada no curso de origem, seguido da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, registrado no histórico escolar entregue no ato de inscrição.

§2° Quando o Histórico Escolar de Graduação inferir o desempenho acadêmico como conceitos, A, B, e C, por exemplo, deverão ser consideradas notas 9,5, 8,2 e 6,7, respectivamente para o cálculo da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes.

Art. 5° Para os estudantes ingressantes via Processo Seletivo de TI-TE-RG, o prazo mínimo de integralização curricular passa a ser de 5 (cinco) semestres, sendo as demais condições e prazos mantidas as mesmas em relação aos ingressantes via processo seletivo regular no Curso.

Art. 6° Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.



Art. 7º Fica revogado o Ato Deliberativo Nº 01/2016 – CCEA – CL.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo, 28 de abril de 2017.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

Prof. Bruno München Wenzel – SIAPE 1770282

Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária
Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Cerro Largo

BRUNO MÜNCHEN WENZEL
SIAPE: 1770282
Coord. do Curso de Engenharia Ambiental
UFFS-Universidade Federal da Fronteira Sul
Campus Cerro Largo-RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL -
LICENCIATURA.

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014 – CCLL - CL

Delibera sobre Critérios de Classificação e Desempate para Edital de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado

A Coordenação do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol – Licenciatura, do *Campus* Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela ata nº 56, de 10 de setembro de 2014,

DELIBERA:

Art. 1º Os critérios classificatórios adicionais para o processo seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, complementares aos definidos no Art. 34 do Regulamento da Graduação, conforme segue:

I - Transferência Interna

Terá preferência o aluno que:

1 For oriundo de curso de Licenciatura;

2 Apresentar a maior média nas disciplinas da área de Letras, como Leitura e Produção Textual.

II - Transferência Externa

Essa modalidade obedece a dois critérios classificatórios com os respectivos pesos a seguir:

1 Origem do aluno (até cinquenta pontos):

1.1 Ser oriundo de Curso de Letras - 50 (cinquenta pontos);

1.2 Ser oriundo de curso afim - 40 (quarenta pontos);

1.3 Ser oriundo de curso de Licenciatura - 30 (trinta pontos);

2 Análise curricular - 50 (cinquenta pontos);



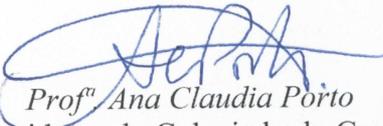
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL -
LICENCIATURA.

Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1 Ser oriundo de Universidade Pública;
- 2 Ser graduado ou graduando com Ensino Médio cursado em Escola Pública;
- 3 Ter maior idade.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol –
Licenciatura, 22 de setembro de 2014.


Prof.^a Ana Claudia Porto
Presidente do Colegiado do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCQL - CL

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Química Licenciatura – *Campus Cerro Largo*, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado;

DELIBERA:

Art. 1º Os critérios adicionais para o processo seletivo de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado, serão complementares aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) e considerados para fins de desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso.

§1º Para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS considera-se o maior número de componentes curriculares cursados com aproveitamento no curso de Química Licenciatura.

§ 2º Para Transferência Externa considera-se o maior número de CCRS cursados com aproveitamento no curso de Química Licenciatura.

§ 3º Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes serão realocadas para as demais modalidades de ingresso, nas quais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

exista candidato aprovado e que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br

Coordenação do Curso de Graduação em Química Licenciatura,
Cerro Largo, RS, 22 de setembro de 2014.

Judite Scherer Wenzel
Presidente do Colegiado do Curso Química Licenciatura

Judite Scherer Wenzel
Coord. do Curso de Química Licenciatura
Siape: 1800829
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Campus Cerro Largo - RS

